

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2637

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 31.674.924,18
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 10.907.454,13
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,44 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2022	R\$ 14.164,46
No exercício financeiro 2023	R\$ 22.163,20
No exercício financeiro 2024	R\$ 22.163,20
Gastos com último impacto	R\$ 11.409.523,71
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 11.423.688,17
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	36,07%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/05/2021 a 30/04/2022 R\$ 31.674.924,18

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/05/2021 a 30/04/2022 R\$ 10.907.454,13

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 34,44%

3.2 – Considerando

3.2.1 – Para o exercício de 2022 36,07%

3.2.2 – Para o exercício de 2023 36,09%

3.2.3 – Para o exercício de 2024..... 36,09%

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2022	2023	2024
	14.164,46	22.163,20	22.163,20

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL ☒ Adequada ☐ Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ☒ Adequada ☐ Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2504)
--	--

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 3 – ENCARGOS

09.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0012.2401 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.122.0010.2601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0004.2701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2905 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA CECRET. M.AMBIENTE

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- (x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- (x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- (x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000
- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 02 de MAIO de 2022.


JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038


DECLARAÇÃO

Eu, **JEFFERSON SCHUSTER BORN**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 02 de MAIO de 2022.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Ordenador de Despesa

